



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 4.292/2025.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	0012		
12.361.0012.2026		MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(xxx) 3.3.90.32.00	01.00	Material p/Distrib.Gratuita – 110.000 - F – 1.500	85.000,00
02.06.07	0013		
12.365.0013.2032		MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
(xxx) 3.3.90.32.00	01.00	Material p/ Distrib. Gratuita – 110.000 - F – 1.500	35.000,00
12.365.0013.2034		MANUT. DE CRECHES	
(xxx) 3.3.90.32.00	01.00	Material p/ Distrib.Gratuita – 110.000 - F – 1.500	56.000,00
			176.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.01.		GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	0002		
04.122.0002.2003		MANUT. GABINETE DO PREFEITO	
(024) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	15.000,00
(025) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serv Terceiros – PJ	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



.02.02.		SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.02.02	0021		
28.843.0021.2052		PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
(037) 3.1.90.91.00	01.00	Sentenças Judiciais	52.000,00
(038) 3.3.90.91.00	01.00	Sentenças Judiciais	32.000,00
.02.03.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.01	0002		
04.122.0002.2009		MANUT. DEPTO ADMNISTRATIVO	
(047) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	20.000,00
02.03.05	0023		
04.123.0023.2013		CONTABILIDADE E FINANÇAS	
(101) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serv Terceiros – PJ	45.000,00
			176.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 16 de Dezembro de 2025.

MARCIO BIDÓIA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,
na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM